ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 566
de 22 de novembro de 1984

MODIFICA A TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS", contidos no Anexo 1, da Lei Municipal nº 548 de 22 de dezembro de 1983, com um acréscimo de 126% (cento e vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 1985.

Parágrafo Único - Ficam os valores arredondados para o cruzeiro imediato, conforme Anexo nº 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de novembro de 1984.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário Municipal-Subst.

ANEXO Nº 1

TABELA DE VENCIMENTOS

I - Cargos de Provimento Efetivo:

Padrão	Vencimentos Cr$
1	166.840,00
2	186.873,00
3	220.233,00
4	253.609,00
5	280.304,00
6	320.355,00
7	400.443,00
8	453.836,00
9	507.228,00
10	573.964,00
11	667.406,00
12	747.495,00

II - Cargos de Provimento em Comissão:

Padrão	Vencimentos Cr$
CC-12 ou FGC	747.495,00
CC-11 ou FGC	667.406,00
CC-9 ou FGC	507.228,00
CC-8 ou FGC	453.836,00
CC-5 ou FGC	280.304,00

III - Funções Gratificadas:

Referência	Gratificação Mensal Cr$
FG-1	20% do vencimento padrão
FG-2	15% do vencimento padrão
FG-3	10% do vencimento padrão
FGC (Complementar à CC)	Complementar

.....

.....

IV - Para contratados Regime C.L.T. e Funções Gratificadas C.L.T.

Referência:	Salários Cr$:
"A"	166.840,00
"B"	186.873,00
"C"	220.233,00
"D"	253.609,00
"E"	280.304,00
"F"	320.355,00
"G"	400.443,00
"H"	453.836,00
"I"	507.228,00
"J"	573.964,00
"K"	667.406,00
"L"	747.495,00

V - Funções Gratificadas C.L.T.

Referência:	Gratificação Mensal Cr$
FG-1	20% do salário padrão
FG-2	15% do salário padrão
FG-3	10% do salário padrão
FGC(Complementar à CC)	Complementar